

## **ATA N.º 30**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

#### **INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, SAMUEL FILIPE RIBEIRO TEIXEIRA E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:**

Os Senhores Vereadores solicitaram esclarecimentos acerca do facto de a Biblioteca Municipal não dispor de ar-condicionado, assunto já abordado na Câmara Municipal, pedindo que seja dado o ponto da situação. -----

#### **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS: -**

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou novamente, que se encontra em execução, pelos técnicos da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana – AMTQT, o processo para melhoria das condições de isolamento térmico da Biblioteca Municipal, o qual vai ser candidatado ao Programa de Eficiência Energética. -----

Para o efeito, necessitam de fazer uma auditoria às presentes condições térmicas e melhorar dois níveis. -----

Por último, referiu que o projeto visa o isolamento das paredes, caixilharia e climatização. -----

#### **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO: -**

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, deu conhecimento ao Executivo Municipal do fim das férias integradas no Programa “*Criar Laços*”, que ocorreu na sexta-feira passada, dia 03 de agosto, com um almoço, seguido de atividades promovidas pelas crianças e jovens participantes, e com a colaboração de todos os parceiros: Município de Vila Flor, Juntas de Freguesias, Centro Social e Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor e Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor. -----

O Senhor Vereador realçou o sucesso do Programa durante o período em que decorreu, terminando com um saldo positivo, manifestado pelos principais intervenientes, nomeadamente as crianças e jovens participantes e pelos próprios monitores. -----

Abordou o tema do **IX FESTIVAL DE FOLCLORE**, organizado pelo Rancho Folclórico de Freixiel, parabenizando a organização pelo trabalho e nível técnico do evento, tendo integrado, para além do Rancho Organizador, os Ranchos de Góis, de Mondim de Bastos e de Oliveira do Douro. -----

Relativamente ao Troféu “*Autarquias Amigas de Voleibol*”, que decorreu em Vila Flor durante a semana, felicitou também o evento e a sua organização. -----

### **ORDEM DO DIA:**

#### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 29 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 30 de julho de 2018. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 29 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 30 de julho de 2018, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

#### **GAP – GABINETE APOIO À PRESIDÊNCIA**

#### **COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE:-**

Presente informação da Técnica Superior Adelina Teixeira, datada de 30 de julho de 2018, dando conta que considerando a Resolução n.º 54/120 da Assembleia-Geral das Nações Unidas, onde é declarado o dia 12 de agosto como o Dia Internacional da Juventude, e no sentido de colaborar com a Direção Regional do Norte do Instituto Português do Desporto e Juventude no incremento e visibilidade de iniciativas em prol da participação dos jovens, leva à consideração superior a proposta de oferecer a entrada livre aos jovens (até aos 29 anos inclusive), nas instalações da Piscina Municipal, no dia 12 de agosto de 2018. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a entrada gratuita aos jovens, até aos 29 anos inclusive, no dia 12 de agosto de 2018, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, como forma de comemoração por parte do Município de Vila Flor ao dia Internacional de Juventude, de acordo com a informação dos serviços municipais.** -----

#### **COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA CECILIA – Pedido de isenção de taxas: -**

Presente requerimento, datado de 19 de julho de 2018, solicitando a isenção do pagamento da taxa da Licença de Ruído (som musical) e (Lançamento de fogo de artifício), para os dias 18, 19 e 20 de agosto do ano em curso, para os festejos a realizar em Honra da Milagrosa Santa Cecília, cuja informação do Assistente Técnico, José Fernando Gonçalves

Couto Magalhães, datada de 24 de julho de 2018, refere que, de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, pode haver lugar à isenção de taxas, relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. Considerando que se trata da festividade da população da localidade de Seixo de Manhoses e de uma manifestação popular em Honra de Santa Cecília. A Câmara Municipal, a quem compete conceder as isenções (n.º 8 do artigo 7.º) pode isentar do pagamento de taxas nos termos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conforme solicitado e de acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal.** -----

#### **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ROIOS:-**

Presente Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Gonçalves, datado de 31 de julho de 2018, a autorizar a isenção das taxas das licenças de ruído para as festas em Honra de Nossa Senhora da Graça, nos dias 3, 4 e 5 de agosto, na localidade de Roios, para ratificação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Gonçalves, datado de 31 de julho de 2018, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

#### **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VALE FRECHOSO – Pedido de isenção de taxas:-**

Presente requerimento a solicitar a isenção do pagamento da taxa especial de ruído para as festas de Vale Frechoso em Honra de S. Lourenço que se realizam nos dias 10 e 11 de agosto, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica, João Alberto Correia, datada de 31 de julho de 2018, dá conta que, de acordo com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, pode haver lugar à isenção de taxas, relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal. -----

Assim: -----

Considerando que se trata de uma manifestação popular de cariz religioso profundamente enraizada na tradição do nosso povo; -----

Considerando que estas festividades acontecem aquando do regresso às suas terras, em período de férias, de grande parte dos seus naturais que partiram à procura dum outro modo de vida; -----

Considerando que estas mesmas festividades contribuem para os reencontros familiares e de amigos, promovendo o convívio e a divulgação de hábitos e tradições de um povo materializados nestas ocasiões de partilha, servindo ainda para a promoção turística e do melhor que se faz na região e da sua economia; -----

O Técnico Superior refere que, caso o entendam, a isenção agora requerida, pode ser concedida, com os fundamentos atrás inumerados, competindo à Câmara Municipal, nos termos do n.º 8 do supracitado artigo 7.º, através de deliberação, conceder a isenção agora solicitada. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das taxas, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conforme solicitado e de acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal.** -----

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ARCO – Pedido de isenção de Taxas:-**

Presente requerimento datado de 30 de julho de 2018, a solicitar a isenção do pagamento das taxas municipais para o licenciamento da festividade em Honra de S. Lourenço, a realizar nos dias 10 e 11 de agosto de 2018, cuja informação do Assistente Técnico José Fernando Gonçalves Couto Magalhães, datada de 3 de agosto de 2018, dá conta que de acordo com o n.º 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. Considerando que se trata da festividade da localidade do Arco e de uma manifestação popular em Honra de São Lourenço, a Câmara Municipal, a quem compete conceder as isenções (n.º 8 do artigo 7.º) pode isentar do pagamento de taxas nos termos solicitados. **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conforme solicitado e de acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal.** -----

**FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL :-**

Presente proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor e Filandorra – Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, CRL., cuja informação da Chefe de Unidade Orgânica, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Moraes, datada de 1 de agosto de 2018, referindo que *FILANDORRA*, que desenvolve um projeto de descentralização teatral, vem propor à Câmara Municipal a celebração de um protocolo de cooperação, à semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores. Mais informa que a proposta apresentada se estabelece no domínio da divulgação e animação teatral, privilegiando não só o grande público mas também o público das escolas. Assim, a *FILANDORRA* obriga-se, entre outras, a desenvolver 14 atividades de divulgação e animação mediante acordo prévio entre as partes, bem como a apresentar anualmente à Câmara Municipal relatório das atividades realizadas no âmbito do protocolo. De acordo com a proposta, a Câmara Municipal ficaria obrigada a suportar os encargos com direitos de autor, despesas de alimentação sempre que se justifique, licenças de representação dos espetáculos, condições logísticas e técnicas necessárias às atividades, bem como a atribuir um apoio financeiro de € 10.000,00 (dez mil euros) que seriam liquidados em duodécimos ao longo do ano. A proposta de protocolo apresentada prevê ainda que o mesmo vigore no ano de 2018 e que seja renovável automaticamente se nenhuma das partes manifestar previamente interesse contrário. Quanto a esta última disposição é de parecer que não deveria ser considerada a renovação automática. Assim, considerando que indiscutivelmente o teatro é fundamental na formação cultural e pessoal de qualquer pessoa; considerando que o teatro nos faz conhecer mais sobre a nossa própria cultura à qual por vezes as pessoas não dão o devido valor, apesar de esta ser uma identidade, que, indiscutivelmente nos acompanha; considerando que o teatro como uma das manifestações artísticas do ser humano mais completas, pois na composição de um espetáculo teatral temos a possibilidade de acrescentar a música, as artes plásticas que aparecem nos figurinos, nos adereços, no cenário e em toda a plasticidade que a combinação entre estes elementos gera, a dança e a expressão corporal no movimento e qualidade de gestos dos atores, e a literatura que pode ser explorada

através da história que é mais do que contada, é “vívda” pelos intérpretes, propõe que seja ponderada a celebração do presente protocolo com a FILANDORRA com a correção atrás proposta na questão da renovação automática e condicionada à apresentação do relatório de atividades no n.º 4 da clausula 2ª do protocolo celebrado para o ano de 2017. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila Flor e a Companhia de Teatro, FILANDORRA – Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, CRL, com a alteração proposta pelos serviços municipais, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

#### **CONTABILIDADE: -**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de 1.322.536,56 € (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 30.07.2018 a 03.08.2018, num total de 33.310,99 € (trinta e três mil, trezentos e dez euros e noventa e nove cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

#### **XI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -**

Presente a *11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa*, no valor de 245.000,00 € (duzentos e quarenta e cinco mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 245.000,00 € (duzentos e quarenta e cinco mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – ADMINISTRATIVA E QUALIDADE: -**

#### **RECURSOS HUMANOS: -**

#### **OCUPAÇÃO DE VÁRIOS LUGARES VAGOS PARA VÁRIAS CARREIRAS E CATEGORIAS EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO: -**

Presente informação n.º 83/2018, do Chefe de Unidade Orgânica, João Alberto Correia e do Jurista Tiago Morais, datada de 1 de agosto de 2018, dando conta que de acordo com o previsto no mapa de pessoal da autarquia de Vila Flor para 2018, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2017, prevê lugares vagos, para diversas carreiras e categorias. Que considerando as necessidades dos serviços da autarquia e de acordo com a indicação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se propõe a abertura de procedimentos concursais para uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos seguintes: -----

- 1 Técnico Superior área de Engenheiro Eletrotécnico; -----
- 2 Assistentes Técnicos; -----
- 12 Assistentes Operacionais, nas seguintes áreas e competências: -----
  - a) 4 Para a área de Manobradores de máquinas; -----
  - b) 2 Em área indiferenciada; -----
  - c) 1 Para a área de calceteiro; -----
  - d) 2 Para a área de canalizador; -----
  - e) 3 Para a área de trolha. -----

Que de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----

Que o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo e diploma legal. -----

Que em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho recorrendo a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo e diploma legal; -----

Que a abertura de procedimentos concursais depende da existência de verbas destinadas a novos recrutamentos. De acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11 de janeiro de 2018, que fixou as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal, de acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e compulsado o referido despacho, considerando que até ao momento não foi ainda utilizada nenhuma da verba fixada para novos recrutamentos para relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e considerando que no ano económico em curso, tendo em conta o processo de recrutamento, muito dificilmente haverá assunção de encargos orçamentais com os lugares agora colocados a concurso, existe à data verba disponível para novos recrutamentos para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

Para cumprimentos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro deverá ser feita uma consulta prévia à EGRA (Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias), que no caso das autarquias locais funciona junto das CIMs, no nosso caso em concreto a CIM Terras de Trás-os-Montes. -----

Que considerando que a autarquia não dispõe de recursos humanos com as habilitações técnicas competências, atribuições e atividades para através de mobilidade, poder satisfazer as necessidades de dos lugares postos a concurso; -----

Considerando ainda que, fruto das restrições no recrutamento de pessoal para a administração pública ao longo dos últimos anos, em consequência do programa de assistência financeira a que o país recorreu, é ainda neste momento limitado o mapa de pessoal com lugares ocupados da autarquia, especialmente nas áreas em causa. -----

**Perante estas prerrogativas, deve ser proposto à Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31/12 e Lei n.º 80/2013, de 28/11, autorize a abertura de procedimento concursal e autorize ainda, caso não seja possível o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que o recrutamento se faça também de entre candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----**

**– Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura dos procedimentos concursais nos termos propostos pelos serviços municipais. -----**

**O Executivo Municipal deliberou, ainda, também por unanimidade, autorizar que o recrutamento se faça, também, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecido. -----**

#### **DECLARAÇÕES DE VOTO: -**

**VEREADORES, SAMUEL FILIPE RIBEIRO TEIXEIRA E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -**

*“Votamos a favor por demonstrarmos um total apoio à contratação de pessoal, pois possibilita a fixação de pessoas em Vila Flor e proporciona, simultaneamente, uma maior eficácia dos serviços.” -----*

#### **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO / ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR: -**

Presente Informação n.º 43/2018 do Técnico Superior (Jurista) do Município de Vila Flor, datada de 01 de agosto de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Considerando que, -----*

*1. Na atual estrutura e Organização dos Serviços Municipais, a que se refere a publicação de aviso em Diário da República, 2.ª série, n.º 9, de 13 de janeiro de 2011, através do despacho n.º 1239/2011, subsequentemente alterada pela Declaração de retificação n.º 1156/2011, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, e posteriormente alterada pela Deliberação (extrato) n.º 63/2012, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2012, encontra-se consagrado o Modelo de Estrutura Orgânica flexível, tendo-se fixado em quatro o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º Grau e em cinco o número máximo de subunidades orgânicas; -----*

*1.1. Em Assembleia Municipal, datada de 30 de junho de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, foi aprovado o regulamento de organização dos serviços do Município de Vila Flor;*

*1.2. Nesse regulamento contam, entre outros, a nova estrutura orgânica, flexível dos serviços do Município de Vila Flor; -----*

*1.3. Foi também deliberado e aprovado o regulamento dos cargos de direção intermédia*

de 3.º grau ou inferior do Município de Vila Flor; -----

**1.4.** O Regulamento 470/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 169 — 01 de setembro de 2017, consagra os cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior do Município de Vila Flor; -----

**1.5.** Nos termos da nova Estrutura Orgânica dos Serviços do Município, a mesma entrou em vigor no dia 30 de junho de 2017; -----

**1.6.** Por deliberação de 19 de junho de 2017, a Câmara Municipal de Vila Flor aprovou, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a criação e a definição de atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis dos serviços do Município de Vila Flor; -----

**1.7.** O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Vila Flor, também representado por intermédio do Organigrama, ainda não foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, no entanto, após aprovação pela Assembleia Municipal, datada de 30 de junho de 2017, a mesma encontra-se em vigência. -----

**1.8.** Acontece porém, que tal organização está incompleta e não contempla as necessidades dos serviços, quer pelas suas atribuições, quer pelo desempenho das competências atribuídas; -----

**1.9.** Os desafios que se vão colocando às autarquias locais, em geral, e ao Município de Vila Flor, em particular, pressupõem uma organização dos órgãos e serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas atribuições e competências; -----

**1.10.** Com a presente alteração à estrutura municipal e por forma a conferir-lhe uma maior eficácia da gestão municipal, ajusta-se a presente estrutura, para que possa ser dada uma resposta mais concisa aos cenários que se impõem; -----

**1.11.** Face ao exposto, a presente reestruturação funcional e operacional adequa a organização dos serviços e respetivo mapa de pessoal à nova realidade da atuação do Município de Vila Flor, considerando-se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do Município com os seus munícipes; -----

**1.12.** As principais alterações à anterior estrutura orgânica traduzem-se no seguinte: ---  
Ao nível das unidades orgânicas flexíveis: -----

a) Mantêm-se as 2 Divisões (Unidades orgânicas de 2.º grau), e são mantidas/criadas 5 Unidades orgânicas de 3.º grau: -----

(1) Administrativa e Qualidade; -----

(2) Financeira e Controlo; -----

(3) Urbanismo e Candidaturas; -----

(4) Social, Desporto e Cultura; -----

(5) Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais; -----

b) Ficam apenas 3 subunidades orgânicas funcionais para adequar a realidade Municipal às reais necessidades dos fluxos de informação; -----

c) São criados os: -----

(1) Gabinete de Informática; -----

(2) Gabinete de Candidaturas e Apoios Comunitários; -----

(3) Gabinete de Qualidade de Água, Resíduos e Piscinas Municipais. -----



*1.13. Que o cumprimento dos objetivos estratégicos da autarquia e funcionamento dos serviços municipais carecem da criação de novas unidades e de novas secções; -----*

*1.14. Que acresce aos pontos anteriores a necessidade e exigência de uma clara distinção e priorização do trabalho a desenvolver pelas unidades, relegando para níveis hierárquicos inferiores de decisão, procedimentos cuja dimensão ou importância justificam o recurso a mecanismos de delegação de competências, agilizando e conferindo celeridade ao seu normal prosseguimento; -----*

*1.8. Que do ponto de vista da organização interna da atividade dos gabinetes, bem como das unidades, se entende vantajosa a consagração de 7 (Sete) Unidades orgânicas flexíveis, que especificamente se orientem para a condução e tramitação de todos os procedimentos a elas afetos, e que se enquadrem nos valores definidos pela autarquia, e que se caracterizem, em geral, por um elevado grau de eficiência, urgência, ou complexidade, exigindo formas expeditas de enquadramento e tratamento; -----*

*1.9. Relativamente ao modelo de estrutura orgânica afigura-se: -----*

*a) A continuidade do modelo de estrutura orgânica do tipo hierarquizado, por se tratar do modelo que, satisfazendo as necessidades de organização dos serviços municipais, melhor se adequa aos objetivos de flexibilização e permanente ajustamento dos serviços às necessidades existentes; -----*

*b) Que a estrutura hierarquizada mantenha unidades orgânicas flexíveis numa lógica de permanente atualização e adaptação da mesma às necessidades e recursos disponíveis; -----*

*c) As competências que corresponderão a cada uma das unidades orgânicas flexíveis são as constantes do presente Regulamento. -----*

*2. Quanto à estrutura orgânica flexível e subunidades orgânicas: -----*

*Que seja fixado o número máximo de **7 unidades orgânicas flexíveis**, que assumem a designação de **2 Divisões e 5 Unidade e de 3 subunidades orgânicas**, que assumem a designação de Unidades Orgânicas, tal como consta do Regulamento e Anexo I. -----*

*2.1. Que importará, pois, proceder ao reajustamento da estrutura e organização dos serviços municipais, no sentido do aperfeiçoamento referido; -----*

***Tenho a honra de propor**, nestes termos e com fundamento no disposto do artigo 25.º n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nas alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), que o órgão executivo municipal:*

- 1. **Aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta de alteração à estrutura orgânica hierarquizada da Câmara Municipal de Vila Flor, em obediência ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, (regime da organização dos serviços das autarquias locais) a qual se consubstancia em mera reorganização interna; -----***
- 2. **Aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, quanto à fixação do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, tal como consta na proposta de estrutura hierarquizada dos serviços municipais (Anexo I) para um número máximo de **7 Unidades**: -----***
  - a) 2 Cargos de direção intermédia de 2.º grau; -----*
  - b) 5 Cargos de direção intermédia de 3.º grau; -----*
- 3. **Aprove e delibere submeter a subsequente deliberação de aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta de alteração ao Mapa de Pessoal dos serviços***

municipais, a qual consubstancia em mera adaptação do mapa de pessoal da Câmara Municipal à presente alteração à estrutura organizativa dos serviços municipais, no que concerne aos cargos de direção, conforme dotações identificadas em quadro seguinte, identificativo dos posto de trabalho necessários e existentes, por referência às unidades orgânicas propostas e com produção de efeitos reportados à efetiva concretização das referidas alterações organizativas; -----

**Total do grupo de pessoal dirigente:**

	N.º atual	N.º Proposto	Alteração
Cargo de Direção intermédia de 2.º grau	2	2	0
Cargo de Direção intermédia de 3.º grau	4	5	+1

**Total de Subunidades Orgânicas:**

	N.º atual	N.º Proposto	Alteração
Cargo de Subunidades Orgânicas	3	3	0

4. Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que o **órgão executivo municipal** aprove a presente proposta de alteração da estrutura orgânica flexível na Câmara Municipal de Vila Flor; -----
5. Ainda nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que o **órgão executivo** aprove as **atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis, nos termos constantes da proposta de alteração à estrutura flexível, e respetivo regulamento que constitui o Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Proposta;** -----
6. Sendo que a validade e eficácia da deliberação que aprove a criação das unidades orgânicas flexíveis, bem como as atribuições e competências que lhe correspondem e a que se referem os pontos anteriores, supra, **ficará dependente da deliberação de aprovação da Assembleia Municipal quanto à fixação do limite máximo de 7 unidades orgânicas flexíveis.** -----
7. Por fim, e por razões de coerência, que só uma leitura integrada das estruturas pode conferir, proponho que o **órgão executivo municipal** delibere no sentido do envio a conhecimento da Assembleia Municipal, do teor da proposta de alteração à estrutura flexível dos serviços municipais, ora identificada como Anexo I. -----

A alteração das estruturas dos serviços municipais, que decorra da aprovação das propostas de alteração pelos competentes órgãos municipais, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, nos termos do estatuído no n.º 6 do artigo 10.º do Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, data na qual será ainda conferida exigível publicitação aos despachos de afetação e reafectação do pessoal às unidades orgânicas objeto de reorganização e de consagração na estrutura flexível dos serviços municipais, nos termos e em cumprimento do disposto no supra citado preceito e diploma legal. – **Deliberado, por três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Samuel Filipe Ribeiro Teixeira e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos:**

- 1) **Fixar o número de Unidades Orgânicas Flexíveis em sete, sendo duas de 2.º**

- Grau e cinco de 3.º Grau; -----
- 2) Aprovar a proposta de Alteração à Estrutura Orgânica hierarquizada da Câmara Municipal; -----
  - 3) Aprovar as competências e atribuições das Unidades Orgânicas Flexíveis e respetivo Regulamento; -----
  - 4) Propor à Assembleia Municipal a fixação do limite de sete Unidades Orgânicas Flexíveis; -----
  - 5) Submeter à Assembleia Municipal para discussão, votação e deliberação da Proposta de Alteração da Estrutura Orgânica Hierarquizada e do regulamento da Organização dos Serviços Municipais e respetivo Organograma. -----

**DECLARAÇÕES DE VOTO: -**

**VEREADORES, SAMUEL FILIPE RIBEIRO TEIXEIRA E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -**

*“Abstivemo-nos por entendermos que a reorganização dos serviços municipais é uma competência da gestão do Município e de quem está na sua direção.” -----*

**PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS: RECONHECIMENTO DE NECESSIDADES PERMANENTES E DE INADEQUAÇÃO DO VÍNCULO – MUNICÍPIO DE VILA FLOR: -**

Presente Informação n.º 44/2018 do Técnico Superior (Jurista) do Município de Vila Flor, Tiago Morais, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Correia, e da Coordenado Técnica de Recursos Humanos, Rosário Fontes, datada de 01 de agosto de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Considerando, -----*

*Que pelos artigos 19.º da Lei n.º 7 – A/216, de 30 de março, e pelo artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diplomas que aprovaram o Orçamento do Estado para os anos 2016 e 2017, o Governo assumiu o compromisso de proceder ao levantamento das situações de precaridade laboral na administração pública com vista à posterior definição de uma estratégia plurianual de regularização extraordinária dos vínculos precários que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública; -----*

*Que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro, veio estabelecer o início de um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, designado pelo acrónimo PREVPAP, cuja conclusão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018; -----*

*Que a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos de regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondem a necessidades permanentes da administração pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro; -----*

*Que nas autarquias locais, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29*

de dezembro, compete ao órgão executivo o reconhecimento das situações de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes e cujo vínculo jurídico é inadequado; -----

Que só após o reconhecimento das situações de exercício de funções permanentes sem vínculo jurídico adequado é que será possível proceder à abertura dos procedimentos concursais para regularização extraordinária; -----

Que nos termos do artigo 10.º da supra citada Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os procedimentos concursais que venham a ser abertos no âmbito do programa de regularização extraordinário seguirão o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, com as especificidades constantes daquele artigo 10.º, nomeadamente no que respeita à urgência do procedimento, à publicitação, aos métodos de seleção a aplicar, à audiência de interessados e às candidaturas e notificações a efetuar em sede de procedimento concursal; ----

Que nas condições definidas no PREVPAP existem neste Município de Vila Flor os postos de trabalho que constam do mapa anexo à presente proposta e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

**Lista dos trabalhadores em situações de exercício de funções que consubstanciam necessidade permanentes desenvolvidas com vínculos jurídicos inadequados:**

	Nome		
1	Anabela Cristina S. Félix	21	Sandra Maria P. Gomes
2	Andreia Cristina C. Silva	22	Lúcia Fátima Almeida
3	Ana Margarida A. Madureira	23	Virgínia Maria Pires
4	Paula Alexandra B. Gonçalves	24	Susana Mariza S. Madeira
5	Maria de Fátima M. Silva	25	Maria de Fátima F. Santos
6	Lurdes da Conceição M. Afonso	26	Ricardo Jorge L. Costa
7	Ana Rita M. Meireles	27	Nuno Ricardo F. Félix
8	Teresa Maria R. Madeira	28	Cidália Cristina S. Samorinha
9	Célia Patrícia Silva Brás	29	Cidália Adelaide N. Ovelheiro
10	Tânia Rosa Silva Pinhel	30	José Fernando M. Morais
11	Sofia Assunção B. Gonçalves	31	Saul Jorge P. Carvalho
12	Marlene Assunção Escovar	32	Marta Carina M. Fraga
13	Fátima Jesus F. Marcelino	33	Sílvia Marisa M. Fraga
14	Cátia Sofia A. Vassalo	34	Edite Amélia Rego
15	Maria de Fátima Jacinto	35	José Manuel Félix Cordeiro
16	Sónia Alexandra R. Vaz	36	Ruben António Silva Pinto
17	Daniela Filipa Santos Ferreira	37	Joana Martinha Olmo Teixeira
18	Sofia Marisa S. Palmeirão		
19	Cláudia Fátima V. Barros		
20	Paula Suzana Fernandes		

Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal: -----

a) Que acolha o teor da proposta; -----

b) Que aprove, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o reconhecimento de que as situações de exercício funções constantes do anexo à presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos, correspondem à satisfação de necessidades permanentes do Município de Vila Flor e que os trabalhadores que as exercem, ou exerceram, o fazem, ou fizeram, sem o vínculo jurídico adequado; -----

c) Que seja determinado à Divisão de Administrativa e Qualidade do Município de Vila Flor, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.” -----

**– Deliberado, por unanimidade, reconhecer que os trabalhadores constantes da informação dos serviços municipais correspondem a necessidades permanentes da Autarquia e que as mesmas dispõem de um vínculo jurídico inadequado e que a seguir se enumeram: -----**

**Ana Margarida Almeida Madureira; -----**  
**Ana Rita Mesquita Meireles; -----**  
**Anabela Cristina Sobral Félix; -----**  
**Andreia Cristina Carrazedo Silva; -----**  
**Cátia Sofia Arnelas Vassalo; -----**  
**Célia Patrícia Silva Brás; -----**  
**Cidália Adelaide Novo Ovelheiro; -----**  
**Cidália Cristina Silva Samorinha; -----**  
**Cláudia Fátima Vilares Barros; -----**  
**Daniela Filipa Santos Ferreira; -----**  
**Edite Amélia Rego; -----**  
**Fátima Jesus Fernandes Marcelino; -----**  
**Joana Martinha Olmo Teixeira; -----**  
**José Fernando Mota Moraes; -----**  
**José Manuel Félix Cordeiro; -----**  
**Lúcia Fátima Almeida; -----**  
**Lurdes da Conceição Macedo Afonso; -----**  
**Maria de Fátima Félix Santos; -----**  
**Maria de Fátima Jacinto; -----**  
**Maria de Fátima Martins Silva; -----**  
**Marlene Assunção Escovar; -----**  
**Marta Carina Monteiro Fraga; -----**  
**Nuno Ricardo Fernandes Félix; -----**  
**Paula Alexandra Barroso Gonçalves; -----**  
**Paula Suzana Fernandes; -----**  
**Ricardo Jorge Lopes Costa; -----**  
**Ruben António Silva Pinto; -----**  
**Sandra Maria Portela Gomes; -----**  
**Saul Jorge Periquito Carvalho; -----**  
**Sílvia Marisa Monteiro Fraga; -----**  
**Sofia Assunção Barroso Gonçalves; -----**  
**Sofia Marisa Samorinha Palmeirão; -----**

**Sónia Alexandra Ramos Vaz; -----**  
**Susana Mariza Silva Madeira; -----**  
**Tânia Rosa Silva Pinhel; -----**  
**Teresa Maria Ramos Madeira; -----**  
**Virgínia Maria Pires. -----**  
**Aos serviços administrativos para iniciarem o processo de regularização destes**  
**vínculos precários. -----**

**DECLARAÇÕES DE VOTO: -**

**VEREADORES, SAMUEL FILIPE RIBEIRO TEIXEIRA E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -**

*“Votamos a favor da regularização de precários, por nos congratularmos com a proposta, pois sempre nos preocupamos para que fosse realizada há muito mais tempo.” -----*

**1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR – 2018: -**

Presente Informação n.º 45/2018 do Técnico Superior (Jurista) do Município de Vila Flor, datada de 01 de agosto de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Considerando -----*

*Que a organização dos serviços do Município de Vila Flor, atualmente em vigor, foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 30 de Junho de 2017, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 19 de junho de 2017; -----*

*Que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Flor para o ano de 2018 foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2017; -----*

*Que os mapas de pessoal, por oposição aos anteriores quadros de pessoal, surgem agora como instrumentos de gestão municipal mais flexíveis e menos estáveis; -----*

*Que pelos artigos 19.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diplomas que aprovaram o Orçamento do Estado para os anos 2016 e 2017, o Governo assumiu o compromisso de proceder ao levantamento das situações de precaridade laboral na administração pública com vista à posterior definição de uma estratégia plurianual de regularização extraordinária dos vínculos precários que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública; -----*

*Que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro, veio estabelecer o início de um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, designado pelo acrónimo PREVPAP, cuja conclusão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018; -----*

*Que a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos de regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondem a necessidades permanentes da administração pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro; -----*

*Que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nas autarquias locais e nas situações abrangidas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente, são aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo; -----*

*Assim, e apesar do Mapa de Pessoal do Município de Vila Flor para o ano de 2018 ter sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2017, importa proceder à sua alteração, por forma a nele serem contemplados os postos de trabalho que se reconhecem como necessidades permanentes e cujas funções se encontram a ser desenvolvidas sem o adequado vínculo jurídico; -----*

*Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, -----*

*a) Concordar com a proposta; -----*

*b) Aprovar a proposta de primeira alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vila Flor para o ano de 2018; -----*

*c) Submeter a proposta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a apreciação e deliberação pela Assembleia Municipal.” -----*

**– Deliberado, por unanimidade, aprovar a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor para 2018. -----**

**Remeter à Assembleia Municipal para discussão e deliberação. -----**

## **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -**

### **AÇÃO SOCIAL: -**

#### **BAIRRO SOCIAL DA RUA RAINHA SANTA – VILA FLOR: -**

Presente requerimento de Fátima Conceição Hortelão, datado de 7 de maio de 2018, a solicitar a transferência do contrato de arrendamento, em nome de sua mãe América Augusta Hortelão, viúva, para seu nome, por se encontrar entregue aos seus cuidados em virtude da sua avançada idade, cuja informação da Chefe de Unidade Orgânica Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes dá conta que de acordo com os elementos disponíveis no último processo de atualização de rendas de habitação social da habitação em causa, e das situações em que houve lugar à transferência da titularidade de contratos das habitações sociais da autarquia, é de parecer que esta solicitação deva ser analisada pelo Gabinete Jurídico da Câmara que à luz da legislação em vigor nesta área, poderá elaborar melhor análise. Em 11 de julho de 2018 o Jurista da Autarquia Tiago Filipe Silva Moraes dá conta que considerando os elementos constantes do processo da titular do arrendamento em causa e das situações anteriores que originaram alterações da titularidade de contratos de arrendamento, é de parecer que se indefira o solicitado pela requerente. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, de acordo com a**

**informação dos serviços municipais. -----**  
**Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do**  
**Procedimento Administrativo – CPA. -----**

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SAMÕES – PROPOSTA DE**  
**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: -**

Presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a autarquia e aquela associação, cuja informação da Chefe Unidade Orgânica Hermínia Gloria Alves Sousa Teixeira de Moraes, datada de 1 de agosto de 2018 dá conta que este tipo de contrato enquadra-se no artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local em vigor neste município. Que de acordo com o referido regulamento a celebração deste tipo de contratos deverá reger-se pela legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. Que de acordo com a legislação em vigor, a proposta apresentada reúne, em termos gerais, os requisitos previstos, nomeadamente integra o programa de desenvolvimento desportivo da associação e respetivo cronograma do custo total do referido programa de desenvolvimento desportivo, no valor de **12.000,00 €** (doze mil euros), bem como uma participação não financeira que se traduz na cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais, de acordo com a disponibilidade. Que face ao exposto, parece-lhe que poderá ser ponderada a aceitação da proposta apresentada para o ano de 2018, apenas condicionada à correção de um lapso existente no orçamento, sendo mencionado no ponto 4.1 o valor de uma parcela que não tem correspondência no subtotal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a informação dos serviços da autarquia. -----**

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos**  
**Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----**

**EDUCAÇÃO: -**

**CONSULTA PRÉVIA – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM**  
**REFEITÓRIOS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2018/2019: -**

Presente Relatório Final, datado de 01 de agosto de 2018, do Júri do Procedimento, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Atendendo a que é a única proposta admitida, respeita e responde a todos os itens que foram solicitados, sugere-se a adjudicação deste serviço para o ano letivo 2018/2019, à firma ICA – Indústria Alimentar, S.A., pela importância de 60.896,00 € (sessenta mil, oitocentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 13%, que resulta do fornecimento de 162 (cento e sessenta e duas) refeições diárias a 1,79 € (um euro e setenta e nove cêntimos) por refeição, durante 210 (duzentos e dez) dias”.* -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) **Adjudicar à firma ICA – Indústria Alimentar, S.A., pela importância de 60.896,00 € (sessenta mil, oitocentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da**



- Lei n.º 75/2013, de 12/09 e de acordo com o Relatório Final. -----
- b) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na sua atual redação. -----
  - c) Nomear como Gestor do Contrato, a Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em Regime de Substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Morais, nos termos do artigo 209.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na sua atual redação. -----

## **DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -**

#### **ÁGUAS E SANEAMENTO: -**

#### **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO / MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES DOS SISTEMAS EM BAIXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA) E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR): -**

Presente Relatório Final, datado de 31 de julho de 2018, do Júri do Procedimento, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, elabora o parecer final que a seguir se transcreve: -----

*“Atendendo que a proposta posicionada em 1.º lugar, do concorrente **AQUASIS – Sistemas de Informação, S.A.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **29.085,00 € (vinte e nove mil e oitenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) Adjudicar à firma **AQUASIS – Sistemas de Informação, S.A.**, pela importância de **29.085,00 € (vinte e nove mil e oitenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, de acordo com o Relatório Final. ----
- b) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na

- sua atual redação. -----
- c) Nomear como Gestor do Contrato, a Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Candidaturas, em Regime de Substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, nos termos do artigo 209.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na sua atual redação. -----

#### **REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -**

**Requerente:** Dália Maria Borges

**Local:** Rua do Olmo – Vale Frechoso

**Destinado:** Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

#### **OBRAS MUNICIPAIS:-**

#### **REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO PENEIREIRO – REALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES – PISCINA MUNICIPAL: -**

Presente Relatório Final, datado de 31 de julho de 2018, do Júri do Procedimento, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, elabora o parecer final que a seguir se transcreve: -----

*“Atendendo que a proposta posicionada em 1.º lugar, do concorrente PINA & NUNES, LDA., é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de 16.000,00 € (dezassex mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.* -----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar à firma PINA & NUNES, LDA., pela importância de 16.000,00 € (dezassex mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, de acordo com o Relatório Final.** -----
- b) **Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na sua atual redação.** -----
- c) Nomear como Gestor do Contrato, a Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Candidaturas, em Regime de Substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, nos termos do artigo 209.º-A do Código dos

**Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na sua atual redação. -----**

**CENTRO DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS DE SEIXO DE MANHOSES – ARRANJOS EXTERIORES: -**

Presente ofício n.º DA-13/18AT da firma TOGAMIL, Construções, Lda., datado de 24 de julho de 2018, a solicitar a libertação de 30% do valor total da caução prestada, solicitando para o efeito a competente vistoria, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 31 de julho de 2018 dá conta que o requerido ao abrigo do D.L. n.º 190/2012, de 22/08, libertação de 30% do valor total da caução prestada, pode ser deferido. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 30% do valor da caução prestada, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município. -----**

**CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO CENTRO CULTURA – BAR: -**

Presente ofício n.º DA-12/18AT da firma TOGAMIL, Construções, Lda., datado de 24 de julho de 2018 a solicitar a libertação de 30% do valor total da caução prestada, solicitando para o efeito a competente vistoria, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 31 de julho de 2018 dá conta que o requerido ao abrigo do D.L. n.º 190/2012, de 22/08, libertação de 30% do valor total da caução prestada, pode ser deferido. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 30% do valor da caução prestada, de acordo com a informação dos serviços municipais. -----**

**QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – União de Freguesias de Vila Flor e Nabo:-**

Presente ofício n.º 180114/2018, da Firma Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda., datado de 31 de julho de 2018, a solicitar a devolução de 30% do valor das cauções retidas, considerando o auto de receção provisório realizado a 27/07/2017, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 2 de agosto de 2018, dá conta que o requerido tem suporte legal, pelo que não vê inconveniente em que seja libertado 30% do valor global das cauções retidas. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 30% do valor da caução prestada, de acordo com a informação dos serviços técnico do município. -----**

**CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – Vila Flor: -**

Presente ofício n.º 180113/2018, da Firma Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda., datado de 31 de julho de 2018, a solicitar a devolução de 30% do valor das cauções retidas, considerando o auto de receção provisório realizado a 26/07/2017, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 2 de agosto de 2018, dá conta que não há inconveniente em que seja libertado 30% do valor global das cauções retidas, tendo por base o articulado no n.º 5 do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 11-B/2017, de 31/08, que altera o CCP. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de 30% do valor da caução prestada, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município. -----**

**PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA FLOR: -**

Presente Informação n.º 60/2018 do Técnico Superior (Jurista) do Município de Vila Flor, datada de 27 de julho de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Considerando -----*

*Que os regulamentos administrativos são normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos, conforme dispõe o artigo 135.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo; -----*

*Que o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de Outubro e pela Lei n.º 14/2016, de 09 de Junho veio consignar importantes alterações a toda a legislação que até então vigorava, sobre o direito mortuário. -----*

*Que os normativos agora em vigor constituem um marco fundamental no ajustamento e na modernidade do direito mortuário, vindo colmatar as dificuldades sentidas, sobretudo pelas autarquias locais, neste domínio. -----*

*Nestes termos, as normas jurídicas constantes do regulamento atualmente em vigor terão que se adequar ao preceituado legal, não obstante se manterem válidas muitas das soluções e mecanismos adotados nos regulamentos cemiteriais emanados ao abrigo do Decreto-lei n.º 44220, de 03 de Março de 1962 e do Decreto-Lei n.º 48770, de 18 de Dezembro de 1968. -----*

*Na sequência das intervenções realizadas nos Cemitérios do Município de Vila Flor nos últimos anos afigura-se necessário atualizar as disposições regulamentares essenciais à gestão daqueles espaços, fixando ainda o regime de fiscalização e o regime sancionatório. -----*

*Nesse âmbito, procedeu-se à elaboração do Projeto de Regulamento dos Cemitérios do Município de Vila Flor, tendo por normas habilitantes as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 99.º, 100.º, 101.º e 136.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962, do Decreto n.º 48 770, de 18 de dezembro de 1968, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com alterações posteriores, tendo sido alterado e republicado pela décima terceira vez pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----*

*Para efeitos do disposto no artigo 99.º do novo Código do Procedimento Administrativo, as medidas propostas no projeto de Regulamento em apreço refletem os benefícios da organização dos procedimentos administrativos subjacentes à gestão dos Cemitérios do Município de Vila Flor. -----*

*Subsequentemente, o presente Projeto de Regulamento dos Cemitérios do Município de Vila Flor vai ser submetido a audiência escrita dos seguintes interessados, pelo prazo de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 100.º do novo Código do*

*Procedimento Administrativo e dado a conhecer às seguintes entidades: -----*

- a) Ministério Público da Comarca de Vila Flor; -----*
- b) GNR-Guarda Nacional Republicana; -----*
- c) Agentes Funerários de Vila Flor; -----*
- d) Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor; -----*
- e) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor; -----*
- f) Igreja Católica - Unidade Pastoral Senhora da Assunção. -----*

*Passos que devem ser seguidos para a efetiva aprovação: -----*

- 1. O projeto de Regulamento deve ser aprovado em Reunião do Executivo Municipal; -----*
- 2. Após aprovação pelo executivo, deve ser publicado em Diário da República, pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação, para efeitos de apreciação pública, cfr. Artigo 101.º e 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro; -----*
- 3. Se após o decurso do período de audiência dos interessados e discussão pública, não tiver havido dedução de sugestões por parte dos interessados, considerar-se-á o documento definitivamente aprovado; -----*
- 4. Registando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser postas à consideração e análise da câmara municipal com vista ao seu eventual acolhimento; -----*
- 5. Posteriormente, deverá a proposta de projeto de alteração do regulamento ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior discussão e aprovação; -----*
- 6. Em caso de aprovação, promover a sua publicação nos termos legais e entrada em vigor. ---*

*Afigura-se que, deve a Câmara Municipal deliberar: -----*

- 1. Proceder à abertura do período de Discussão Pública pelo período de 30 dias úteis, que terá início no dia seguinte à publicação do aviso em Diário da República; -----*
- 2. Proceder à publicação do Regulamento em Diário da República e a correspondente disponibilização nas instalações da Câmara Municipal de Vila Flor e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila Flor ([www.cm-vilafior.pt](http://www.cm-vilafior.pt)); -----*
- 3. A apresentação de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos podem ser efetuadas presencialmente, por correio ou por via eletrónica.” -----*

**- Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regulamento do Cemitério Municipal de Vila Flor. -----**

**Submeter a discussão pública, nos termos propostos pelos serviços municipais e de acordo com o artigo 101.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo. -----**

**QUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, INCLUINDO REDE DE INFRAESTRUTURAS, MOBILIDADE E SEGURANÇA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: -**

Presente Ata do Júri do Procedimento em epígrafe, referindo que, em consequência da apresentação da lista de erros e omissões do caderno de encargos por parte dos interessados, NORCEP – Construções, S.A. e CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A., nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram imediatamente enviadas aos projetistas, Carvalho Araújo – Arquitetos e Design e à AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, foi deliberado prorrogar a data para apresentação das propostas de 17 de agosto de 2018, até às 17h30, para o dia **31 de agosto de 2018, até às 17h30**, e a data limite de abertura de propostas de 20 de agosto de 2018, às 10h00, para o dia **03 de setembro de 2018, às 10h00. – Deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo para**

**apresentação das propostas de 17 de agosto de 2018, até às 17h30, para o dia 31 de agosto de 2018, até às 17h30 e a data limite para abertura das propostas de 20 de agosto de 2018, às 10h00, para o dia 03 de setembro de 2018, às 10h00, nos termos da informação dos serviços técnicos da autarquia. -----**

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 60/2011**

**Requerente:** Luis Filipe Nunes Velho

**Local:** Lugar do Vale da Porca – Vilas Boas

**Assunto:** *Construção de moradia unifamiliar e anexos – Pedido de retificação do alvará de licença de construção n.º 60/2011*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 01 de agosto de 2018, refere que o processo foi aprovado pelo Executivo pelo facto de se localizar segundo a planta de ordenamento do PDM de Vila Flor na classe de espaços “*Espaços Naturais de Utilização Múltipla*”. Nesta classe de espaços, em conformidade com o ponto 4., no n.º 2 do artigo 65.º do Regulamento do PDM a edificabilidade é permitida no caso de se tratar de construções de habitações em regime de residência habitual do proprietário ou titular dos direitos de exploração em explorações agrícolas, agropecuárias ou agroflorestais, com área igual ou superior a 3 ha ou economicamente viáveis. Mais refere que para cumprir esta exigência, o requerente instruiu o processo com certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor 869/19980625, da freguesia de Vilas Boas, válida até 22/09/2012, do prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 2093, com a área de 48.300 m<sup>2</sup> (4,83 ha) e o alvará de licença de construção foi emitido corretamente, contendo os dados exigidos e exibidos pelo requerente. No entanto, agora requer que o dito alvará seja retificado e que este passe a incidir sobre o prédio sito em Vale da Porca e que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 2010 da freguesia de Vilas Boas, inscrito na matriz predial rústica da União de Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas sob o artigo 3975. Porém, este artigo tem apenas a área de 1.480 m<sup>2</sup>, deixando assim e ser cumprida a exigência legal que sustentou a aprovação do projeto. Em conformidade com o exposto, o pedido deve ser indeferido. Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

**Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----**

**Proc. n.º 12/2018**

**Requerente:** Francisco José Nunes Pinhel

**Local:** Rua da Rapadura – Vila Flor

**Assunto:** *Reconstrução de habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 02 de agosto de 2018, refere que o projeto mereceu parecer favorável, condicionado pela Direção Regional da Cultura, pelo que não há inconveniente em que o projeto de arquitetura seja aprovado, de acordo com os condicionalismos impostos pelo referido parecer condicionado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Em 03 de agosto de 2018, este parecer

mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo máximo de seis meses.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Carlos Angel Néri Nicolau

**Local:** Lugar da Cumieira – Vale Frechoso

**Assunto:** *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição de telhado de um casebre existente*, no prédio rústico sito em Cumieira, freguesia de Vale Frechoso, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 299 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 640 da freguesia de Vale Frechoso, cujo parecer do Arq. João batista Ortega, de 02 de agosto de 2018, refere que o requerente pretende reparar a cobertura de uma construção já existente, não alterando a forma nem os materiais de cobertura, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 03 de agosto de 2018. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**PEDIDO DE PARECER DE ÁREA PROTEGIDA: -**

**Requerente:** Vicente Rodrigues Fernandes

**Local:** Gaiteiro e Vale Covo – Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas

**Assunto:** *Solicitação de parecer para Instalação de Amendoal na Área do Parque Natural Regional do Vale do Tua (PNRVT), para efeitos de intervenção no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural*, para plantação de amendoal em duas parcelas de terreno denominadas Gaiteiro, com o Polígono n.º 9226545041018 e Vale Covo, com o Polígono n.º 9226546041018, com uma área total de 8,48 ha, sitas na União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 01 de agosto de 2018, após parecer da CCDR-N, refere não haver inconveniente em que o pedido seja autorizado, desde que seja integralmente cumprido o parecer da CCDR-N. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar e emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços técnicos municipais.** -----

**PEDIDO DE PARECER DE ÁREA PROTEGIDA: -**

**Requerente:** Diogo António Evaristo

**Local:** Vimieiro – Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas

**Assunto:** *Solicitação de parecer para Instalação de Amendoal e Olival na Área do Parque Natural Regional do Vale do Tua (PNRVT), para efeitos de intervenção no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural*, para plantação de amendoal e olival em duas parcelas de terreno denominadas Vimieiro, com os Polígonos n.º 9000001874198 e n.º 9000001874199, com uma área total de 4,20 ha, sitas na União das Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 01 de agosto de 2018, após parecer da CCDR-N, refere não haver inconveniente em que o pedido de plantação de amendoeiras e oliveiras seja autorizado, desde que o requerente cumpra

integralmente os condicionalismos impostos no parecer da CCDR-N. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar e emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

**REQUERIMENTO**

**Requerente:** DSTELECOM

**Local:** Vila Flor

**Assunto:** *Instalação de rede de comunicações eletrónicas em fibra ótica*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 20 de julho de 2018, refere que, de acordo com a fotomontagem, os trabalhos pretendidos consistem na colocação de um poste e uma travessia aérea de cabos para fibra ótica, pelo que, após deslocação ao local, constatou-se não haver inconveniente em que o pedido seja deferido, devendo a empresa, após os trabalhos, repor o pavimento conforme o existente. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços técnicos do município.** -----

Sendo treze horas e trinta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a presente minuta que vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---